DECRETO Nº 915/PMMA/2005

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 484/PMMA/2.005 E LEI 493/PMMA/2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, nos termos da lei 495/PMMA/2.005, o **Anexo I**, referenciado no **Artigo 1º, da Lei 493/PMMA/2.005 e no Artigo 5º, da Lei 484/PMMA/2.005**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O quantitativo de vagas abertas são as constantes do anexo I, com a respectiva referência inicial, conforme abaixo relacionado:

ANEXO I

CARGOS	QUANT./VAGAS	QUADRO
Professor(a) de Língua Inglesa 40h	01	SEMEC
Professor(a) de História 40h	01	SEMEC
Professor(a) de Geografia 40h	01	SEMEC
Professor(a) com Nível Médio 40h	15	SEMEC
Orientador(a) Escolar 40h	01	SEMEC
Supervisor(a) escolar 40h	01	SEMEC
Psicólogo(a) 40h	01	SEMEC
Nutricionista 40h	01	ADMINISTRAÇÃO
Assistente social	01	ADMINISTRAÇÃO
Mecânico	01	ADMINISTRAÇÃO
Motorista de veículos pesados	02	ADMINISTRAÇÃO
Operador de máquinas pesadas (Retro.)	01	ADMINISTRAÇÃO
Operador de máquinas pesadas (Pá carr.)	01	ADMINISTRAÇÃO
Motorista de veículos leves	02	ADMINISTRAÇÃO
Advogado	01	ADMINISTRAÇÃO
Engenheiro Agrônomo	01	ADMINISTRAÇÃO
Contador(a)	01	ADMINISTRAÇÃO
Agente Administrativo	02	ADMINISTRAÇÃO
Auxiliar Administrativo	05	ADMINISTRAÇÃO
Cozinheiro (a)	10	ADMINISTRAÇÃO
Braçal/Serviços gerais	11	ADMINISTRAÇÃO

Pedreiro	02	ADMINISTRAÇÃO
Técnico eletricista	01	ADMINISTRAÇÃO
Técnico Agrícola	02	ADMINISTRAÇÃO
Desenhista	01	ADMINISTRAÇÃO
Vigia	06	ADMINISTRAÇÃO
Zelador	05	ADMINISTRAÇÃO
Enfermeiro (a)	01	SEMSAU
Técnico em enfermagem	01	SEMSAU
Técnico em Radiologia (raio-x)	01	SEMSAU
Técnico de laboratório	01	SEMSAU
Médico Clínico Geral 40h	02	SEMSAU
Médico Cirurgião Geral 40h	01	SEMSAU
Médico Pediatra 40h	01	SEMSAU
Médico Obstetra 40h	02	SEMSAU
Fisioterapeuta 40h	01	SEMSAU
Médico Anestesista 40h	01	SEMSAU
Médico Veterinário 40h	01	SEMSAU
Agente Comunitário de Saúde	05	SEMSAU
Fiscal de Vigilância Sanitária 40h	01	SEMSAU
TOTAL DE VAGAS ABERTAS		**97**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 21 de novembro de 2.005.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal